



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 6/2023 -
COSGEM/DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

12 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 23517.000924.2023-96

INTERESSADO: COMISSÃO DO RDC Nº 01/2023 DO CAMPUS CANGUARETAMA- IFRN

ASSUNTO: RDC nº001/2023 – IFRN Campus Canguaretama. Construção do laboratório de automotiva do IFRN campus Canguaretama.

Ao Presidente da comissão do RDC nº 01/2023 - Campus Canguaretama.
Sr. **Júlio Cesar Carneiro Camilo**

Sobre a documentação de **habilitação técnica, proposta e planilha orçamentária** da empresa MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.855.078/0001-37, referente ao RDC 001/2023 – IFRN Campus Canguaretama, seguem as considerações:

1. HABILITAÇÃO TÉCNICA / ACERVO TÉCNICO

1.1. A empresa demonstra que está corretamente registrada no CREA-RN com a apresentação da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA - Nº 1421433/2023, e CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Nº 1418062/2023 do engenheiro civil ANDRES LOPES SALDANHA, responsável técnico pela empresa. Entretanto, não consta nos documentos enviados pela empresa a ART de cargo e função do engenheiro responsável técnico. **Logo, solicita-se o envio da ART de cargo de função do engenheiro civil Andres Lopes Saldanha com a empresa MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

1.2. A licitante atendeu o ACERVO TÉCNICO EXIGIDO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA presente no Anexo VIII do Projeto Básico.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

2.1. A licitante apresentou proposta global de R\$ 449.932,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais), representando um desconto de 19,80% sobre o valor estimado pela Administração. O referido desconto percentual **não** foi aplicado a todos os itens da planilha orçamentária. Os descontos percentuais aplicados pela empresa variaram entre 7% até 100%, ou seja, não atendendo ao Parágrafo único do Art. 27 do Decreto nº 7.581/2011: "O percentual de desconto apresentado pelos Licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório". **Logo, é necessário que a empresa envie nova planilha orçamentária aplicando linearmente a todos os itens o desconto de 19,80%.**

2.2. A licitante alterou o quantitativo do item 7.8 da planilha orçamentária referencial. **Logo, é necessário que a empresa envie nova planilha mantendo o valor da quantidade original do item, igual a 15,50 m².**

2.3. Os valores financeiros de somatório de cada etapa da planilha orçamentária da empresa não correspondem a soma dos valores dos itens das respectivas etapas. **Solicita-se que na coluna dos**

preços unitários dos serviços da planilha da licitante constem os valores unitários com o acréscimo do BDI, obtendo-se os valores totais de cada item e o somatório dos valores de cada etapa, tendo como referência a planilha orçamentária do certame.

2.4. Os documentos Planilha Orçamentária, Composições de custo unitário, Cronograma físico-financeiro, Memória de cálculo do BDI e Encargos Sociais, por sua natureza técnica, devem estar assinados pelo engenheiro civil responsável pela empresa. Logo, solicita-se que esses documentos sejam enviados pela licitante ao IFRN com a assinatura digital do engenheiro civil ANDRES LOPES SALDANHA e do representante legal da empresa.

2.5. Na planilha orçamentária da licitante verifica-se que o banco de preços de alguns serviços foram alterados em relação da planilha referencial do certame, por exemplo, o item 5.1, para o qual, na planilha orçamentária da administração, consta o código nº 95957 da tabela SINAPI de 05/2023, porém na planilha proposta da empresa consta, para este item, o código nº 8004008080SI95957 do banco de dados CAESB. **Solicita-se, portanto, que a empresa envie nova planilha proposta mantendo o banco de dados de TODOS OS ITENS conforme consta na Planilha Orçamentária Referencial e Composições de Custo Unitário da administração.**

2.6. Solicita-se que a licitante envie nova Planilha Orçamentária, Composições de custo unitário, Cronograma físico financeiro, Memória de cálculo do BDI e Encargos Sociais a partir das solicitações dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 deste parecer técnico. Enfatiza-se que, após os ajustes aos documentos citados, as composições de custo unitário devem atender ao salário base para as categorias profissionais de acordo com a Convenção Coletiva do SINDUSCON/RN - ano 2023, e a lei Nº 4950-a de 1966. Bem como, a manutenção das condições técnicas do BDI e dos Encargos Sociais conforme memória de cálculo apresentada pela administração.

3. RECOMENDAÇÕES FINAIS

3.1. Considerando as informações expostas, **opino** que a empresa licitante atenda as solicitações dos itens **1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6** deste Parecer Técnico.

3.2. Permaneço à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

DAVID DA SILVEIRA MOUSINHO
Engenheiro Civil – Campus Canguaretama IFRN
CREA: 210799324-6 – SIAPE: 2080918

Documento assinado eletronicamente por:

■ **David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA**, em 12/09/2023 16:04:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 608982

Código de Autenticação: 0a2533ebb1

